

Ofício nº 48/2024/9ºSR

Goiânia, 05 de novembro de 2024.

Ao Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO
Av. Maria Guiotti, nº 74, Bairro: Centro
Pires do Rio/GO, CEP: 75200-000

Assunto: Pagamento de débitos e necessidade de transferência de veículo doado – Codevasf x Município de Pires do Rio

Senhor Presidente,

No exercício de 2023, o município de Pires do Rio/GO foi contemplado com a doação de 01 (um) Caminhão Basculante, de placa SGN9H33, cujo objetivo de sua doação, conforme plano de trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO, seria “o desenvolvimento da cidade e região, ampliando a estruturação produtiva e urbana, oferecendo serviços públicos de qualidade à população, reduzindo, por conseguinte, as desigualdades socioeconômicas” e tendo como população beneficiada “aproximadamente 500 famílias residentes na zona rural do município”.

Ocorre que, até o momento, o veículo não foi motivo de transferência veicular para o CNPJ da PM de Pires do Rio/GO junto ao órgão competente (DETRAN/GO) e vem gerando, desde então, passivo para esta Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf como débitos inscritos em dívida ativa referentes à IPVA, Licenciamento e multas de trânsito.

Cumpre-nos ressaltar que o Termo de Doação nº 9.0202.00/2023 celebrado entre esta 9ª SR da Codevasf e a PM de Pires do Rio/GO prevê em sua Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes o seguinte:

Termo de Doação nº 9.0202.00/2023 – Assinado entre as Partes

b) Arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do(s) bem(ns), abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes de sua transmissão;

e) Sendo veículo o objeto da doação, tão logo recebido o(s) bem(ns), transferir sua propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do ATPV-E (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo) pela Codevasf, em atenção ao disposto no

art. 123, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de multa, a ser aplicada pelo órgão de trânsito, suspensão do recebimento de novos bens em doação pela Codevasf e reversão do veículo não transferido;

Diante do exposto, e esgotadas todas as tentativas de solução junto àquele Executivo municipal, solicitamos os bons préstimos de contar com o Vosso apoio com vista à sensibilização para quitação dos débitos existentes e providências de transferência do veículo em regime de urgência.

Certo da Vossa compreensão, nos colocamos a inteira disposição para maiores orientações no endereço e meios de comunicação desta 9ª Superintendência Regional da Codevasf.

Atenciosamente, **ABELARDO VAZ** Assinado de forma digital por
FILHO:565836301 ABELARDO VAZ
25 **FILHO:56583630125**
Dados: 2024.11.05 14:16:14
-03'00'

ABELARDO VAZ FILHO
Superintendente Regional – 9ª SR